



Túlio Mendhes
Jornalista e escritor

PAPO SAUDÁVEL

Pandemia e Doenças Raras

Estima-se que no Brasil 13 milhões de pessoas sejam afetadas por alguma doença rara. Eventualmente, esse número tem o montante de aproximadamente 65 casos em grupos de 100.000 habitantes. Eu faço parte dos 13 milhões. Parece “pouco”, mas para as pessoas que não tem certeza do motivo de estarem doentes é extremamente importante evitar o diagnóstico tardio e iniciar o tratamento. A finalidade do diagnóstico de qualquer doença rara é, sempre que possível, o tratamento específico bem como o aconselhamento para o paciente em si e seus familiares.

A OMS - Organização Mundial da Saúde - classifica como doença rara os casos que normalmente afetam perto de 6 pessoas em cada 10 mil. Isto significa que a investigação adequada das doenças raras é importante para um diagnóstico precoce, objetivando que os pacientes tenham mais qualidade de vida. Aproximadamente até 8.000 doenças raras já foram identificadas e esse número não para de crescer. Algumas dessas doenças se manifestam a partir de infecções bacterianas ou causas virais, alérgicas e ambientais, ou são degenerativas e proliferativas. Portanto, cada dia sem tratamento tende

a evolução das doenças. Em geral, a maioria procede de mutações genéticas, em outros termos, aproximadamente 80% dos casos confirmados, sendo mais da metade dos casos (entre 50% e 70%) alcançando crianças. E o número de pacientes que morrem antes dos 5 anos de idade chega aos 30%.

Dito isto... há pouco mais de um ano temos vivido um momento atípico e sem precedentes. E nós, pessoas com doenças raras, estamos mais “acuadas” do que o normal e com muito medo do contágio pelo Covid-19 que, basicamente, é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, como a síndrome respiratória aguda grave (SARS). O coronavírus foi identificado, em 31/12/19 na China, causando a Coronavirus Disease 2019, ou Covid-19.

Um considerável número de pessoas com doenças raras apresenta uma deficiência imunológica, por isso merecem uma atenção especial. Essa crise decorrente da Covid-19 é uma grande preocupação para os pacientes com doenças raras. Essas pessoas possuem, em geral, quadros crônicos e multissistêmicos, o que as colocam em um grupo de risco com maior vulnerabilidade física e psicossocial. Portanto, devem ter assegurados, em caráter de prioridade, o acesso aos serviços de saúde públicos

ou privados, tanto para o diagnóstico precoce quanto para o tratamento do Covid-19.

A orientação do Ministério da Saúde é de que as pessoas com doenças raras devem seguir as mesmas regras e ter os mesmos cuidados de higiene que as demais pessoas, porém, ficarem mais atentas.

É importante lembrar que os cuidadores e outras pessoas que prestam assistência às pessoas com doenças raras podem facilmente se contaminar, por isso precisam tomar cuidados especiais e redobrados com a higiene das mãos, com o uso de equipamentos de proteção individual e trocas de roupa. Se esse cuidador atende mais de um paciente, trabalha em mais de um local, deve seguir rigorosamente as recomendações de biossegurança no atendimento domiciliar, a fim de não compartilhar o coronavírus entre pacientes.

Pois, além das complicações clínicas, existem outras complicações como dificuldades para ir ao médico, barreiras para a realização de exames e obstáculos crescentes para manter o tratamento. A realidade dos pacientes de doenças raras é ainda mais desafiadora. E se, infelizmente, acontecer do

paciente que está sendo cuidado contrair o Covid-19, é fato a possibilidade de maior chance de complicações. Honestamente, este será praticamente o reinício de uma luta por melhores condições de saúde mesmo quando ocorrer o término da pandemia.

Uma orientação é que se a pessoa faz uso de cadeira de rodas, muleta, andador e precisar se deslocar de casa seja para o hospital, tomar vacina, etc, deve usar máscara e quando retornar para casa, deve-se fazer a higienização das partes de alto contato como as mãos e as rodas. Outra coisa é o cuidado que poucos lembram, é o de manter a higiene bucal o mais eficaz que puder. Pois ninguém se atenta a isto, mas, mesmo as pessoas acamadas devem ter ou receber este cuidado diariamente.

Dificuldades para ir ao médico, barreiras para a realização de exames e obstáculos crescentes para manter o tratamento. A realidade dos pacientes de doenças raras se tornou ainda mais desafiadora. E, a maioria, acredita que este será praticamente o reinício de uma luta por melhores condições de saúde mesmo quando ocorrer o término da pandemia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - MG

Avenida Cesário Alvim, 356, Centro
Tel. (34) 3217-2559

Patricia Testa Pereira
Registradora Substituta

Geraldo de Oliveira Miranda Filho
Registrador Substituto

Márcio Ribeiro Pereira
Registrador

Denise Testa Pereira
Registradora Substituta

Joelia da Silva Ribeiro
Escrivente

Danielle Amstaldem de Oliveira
Escrivente

Luana Resende Rodrigues Ferreira
Escrivente

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Titular do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar a devedora fiduciante, ANICE AHMAD MUSTAFÁ HAMUD, CPF 088.230.998-62, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para se dirigir, preferencialmente, ao endereço do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO BRADESCO S/A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, ou ao endereço do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, na Avenida Cesário Alvim, 356, Centro, Uberlândia, MG - 38400-096, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R\$120.380,74, em 15/03/2021, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, protocolizada sob o nº 600156, relativo à CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 0000347597 e garantido por alienação fiduciária registrada na matrícula nº 138.240, do Livro 2 - Registro Geral, do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor, o recibo deverá ser apresentado ao Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor, o pagamento deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula “não à ordem”, nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, nos termos do art. 26, §7º da Lei 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento do(a) devedor(a), expediu-se este edital. Uberlândia, 09 de abril de 2021. O Oficial:

Yan Ribeiro

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ANTOUN
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

De acordo com a convenção de condomínio e demais normas vigentes (Lei no. 4.591/64 e 10.406/02) que trata sobre Condomínios, convocamos-lhe a participar da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar-se no dia 07/05/2021 - sexta-feira - através do aplicativo de vídeo conferência Zoom ou WhatsApp - às 18h30 em primeira convocação, na qual deveremos ter quórum de, no mínimo, 2/3 dos condôminos e, se necessário, em segunda convocação às 19h, com qualquer número de presentes, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Eleição de novo síndico;

O link para acesso à vídeo conferência será enviado com antecedência para o grupo de WhatsApp do condomínio para que todos tenham acesso.

Uberlândia-MG, 22 de ABRIL de 2021.
Laura Fernandes de Souza Miguel Carneiro
Síndica Condomínio Edifício Antoun

Cartório Uberlândia - 2º Ofício
Endereço: Avenida João Pinheiro, 332, Centro, Uberlândia, MG - 38400-124

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
COMARCA DE UBERLÂNDIA - EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O/A Oficial do Cartório Uberlândia - 2º Ofício, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº .514/1997, vem intimar o(a) devedor(a) fiduciante, ANDRÉ LUIZ MARTINS RODRIGUES, CPF/CNPJ nº0419614630, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para se dirigir(em), preferencialmente, ao endereço do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA CONSÓRCIOS S.A. ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, ou ao endereço do Cartório Uberlândia - 2º Ofício, Avenida João Pinheiro, 332, Centro, Uberlândia, MG - 38400-124, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R\$ 142.398,04, em 15/04/2021, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo ao contrato nº 0000920202 e garantido por alienação(ões) fiduciária(s) registrada(s) na(s) matrícula(s) nº(s) 38672, do Livro 2 - Registro Geral, do Cartório Uberlândia - 2º Ofício. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor, o recibo deverá ser apresentado ao Cartório Uberlândia - 2º Ofício. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao(a) credor(a), o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula “não à ordem”, nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA CONSÓRCIOS S.A. ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, nos termos do art. 26, §7º da Lei 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento do(a) devedor(a), expediu-se este edital.

Uberlândia, 16 de Abril de 2021
Luiz Eugênio da Fonseca
Oficial de Registro

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B508-3D6B-CFB5-DC30> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B508-3D6B-CFB5-DC30



Hash do Documento

8965B538F1D949A793B40AD4E04CBD8F790D185E869C006AC12505087B25D6D9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/04/2021 é(são) :

Ayer Felipe De Faria Neto - 045.070.646-00 em 23/04/2021 23:22

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - GAIA EDITORA GRAFICA EIRELI -

12.512.322/0001-07

